

Lei n.º 537/96

Cria Qui-Escolas no município de São José do Bonito e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Bonito aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criada a Qui-Escola no município de São José do Bonito, denominada Qui-Escola Carrossel, com funcionamento de 03 (três) turmas.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito,
29 de março de 1996.

O Prefeito: Juandeu José Duarte